



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

## LEI Nº 121/2.001

### **MODIFICA O ART. 3º DA LEI 093/2.000 (LEI ORÇAMENTARIA POA PARA 2.001)**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica por força da presente lei, modificado o art.3º da lei 093/2.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais e suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do presente orçamento utilizado como recursos os constantes do parágrafo 1º do Art.43 da lei Federal 4.320/64.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 13 de setembro de 2.001

  
**LAURY MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

  
**SERRANÓPOLIS**  
2001 - 2004 DE MINAS  
*A Marca do Progresso*